

CULTURA, JUVENTUDE E DESPORTO

Património Cultural, IP

Anúncio n.º 105/2026

Sumário: Abertura do procedimento de ampliação da classificação do Convento de Santa Maria de Semide, em Miranda do Corvo, de alteração da categoria e de redenominação, e fixação da zona especial de proteção provisória (ZEPP).

Abertura do procedimento de ampliação da classificação do Convento de Santa Maria de Semide, em Miranda do Corvo, de alteração da categoria e de redenominação, e fixação da zona especial de proteção provisória (ZEPP)

1 – Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho de 16 de fevereiro de 2024 da então vice-presidente deste instituto, exarado sobre proposta da então Direção Regional de Cultura do Centro, foram determinadas:

A abertura do procedimento de ampliação da classificação do Convento de Santa Maria de Semide, classificado como imóvel de interesse público (IIP) pelo Decreto n.º 45/93, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 280, de 30 de novembro, de alteração da categoria para monumento de interesse público (MIP) e de redenominação para Mosteiro de Santa Maria de Semide, adro fronteiro e torre dos sinos, em Semide, União das Freguesias de Semide e Rio Vide, concelho de Miranda do Corvo, distrito de Coimbra;

A fixação da zona especial de proteção provisória (ZEPP).

2 – A área a ampliar está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 – A área em vias de classificação e os imóveis localizados na ZEPP ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do referido decreto-lei.

4 – Nos termos do artigo 11.º do referido decreto-lei, os elementos relevantes do processo (fundamentação, despacho e planta do imóvel classificado e da respetiva zona geral de proteção – ZGP – e da área em vias de classificação e da respetiva zona especial de proteção provisória – ZEPP) estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

a) Património Cultural, I. P., www.patrimoniocultural.gov.pt (Salvuarda/Consultar/Despachos de Abertura e Arquivamento/2026);

b) CCDR Centro, I. P., www.ccdrc.pt;

c) Câmara Municipal de Miranda do Corvo, www.cm-mirandadocorvo.pt.

5 – O interessado poderá reclamar ou interpor recurso hierárquico do ato que decide a abertura do procedimento de ampliação da classificação e a fixação da ZEPP, nos termos e condições estabelecidas no Código do Procedimento Administrativo, sem prejuízo da possibilidade de impugnação contenciosa.

21 de abril de 2026. – O Presidente do Conselho Diretivo, João Soalheiro.

319993043